

01-0706 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 706/2017 DE 10/10/2017

Promovente:

Ver. DAVID SOARES (DEMOCRATAS)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE ROBÓTICA PEDAGÓGICA COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

PL

706/2017

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Robótica Pedagógica como atividade extracurricular das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de São Paulo ministrarão como atividade extracurricular aulas de Robótica Pedagógica, em horário a ser determinado, que não contará como carga letiva mínima.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se Robótica Pedagógica a aprendizagem por meio de montagem de sistemas constituídos por modelos e mecanismos que apresentam atividade mecânica, como o levantamento de objetos.

Parágrafo único. As atividades deverão ter abordagem lúdica e prática, envolvendo processo de montagem de mecanismos com materiais alternativos, sucatas ou kits diversos.

Art. 3º O ensino de Robótica Pedagógica tem como objetivos:

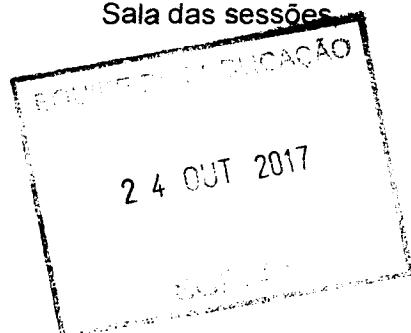
- I - interdisciplinaridade do aprendizado;
- II - promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como organização de projetos, arquitetura, integração de sistemas e planejamento, com as ciências, com matemática, história, geografia e física geral, especialmente eletricidade, mecânica e eletrônica;
- III - motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno;
- IV - estimular a criatividade no desenvolvimento de conceitos e projetos, assim como no aproveitamento e destinação dos materiais;
- V - desenvolver o raciocínio e a lógica do aluno.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões



DAVID SOARES

Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a _____ e folha de informação
sob nº 03
Ass: _____

Kardes Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP/22

01-10-2017
A

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir nas atividades das unidades de educação da Rede Municipal de Ensino a disciplina de Robótica Pedagógica, ou Robótica Educacional.

A Robótica está presente em praticamente todos os aspectos da vida moderna, e já foi incorporada à realidade de todo paulistano, desde os semáforos inteligentes até os caixas eletrônicos.

Ocorre que o estudante, assim como a maioria dos cidadãos brasileiros, incorporou de tal forma essa realidade, e a ela se acostumou, que raramente a percebe a sua volta.

Desde o eletrodoméstico mais simples, como uma torradeira ou uma máquina de lavar roupas, comuns a todos os lares de classe média brasileiros, até a utilização de uma porta com sensor, muito comum em estabelecimentos comerciais de grande fluxo, esses mecanismos aplicam princípios de Robótica, cujo nome sofisticado envolve muitas vezes mecanismos simples, de fácil compreensão, desde que o observador conheça a filosofia e princípios que orientaram sua idealização e projeto.

A disciplina de Robótica Pedagógica consiste basicamente na aprendizagem por meio da montagem de sistemas constituídos por robôs, ou dispositivos autômatos, que em sua essência são artefatos cognitivos que os alunos utilizam para explorar e expressar suas próprias ideias.

Essa atividade é baseada na construção de modelos de mecanismos que apresentem uma atividade físico-mecânica, ou seja, uma atividade humana comum, como o levantamento de um objeto, ou o movimento de um braço.

Para se construir um mecanismo não são necessárias peças de alta tecnologia, mas tão somente conhecimento e criatividade. Com elas é possível a construção de um braço mecânico empregando somente papelão e cordão, ou um modelo de escavadeira empregando também seringas descartáveis para criar um modelo de mecanismo hidráulico.

O objetivo é despertar no aluno a capacidade de análise, a criatividade e o raciocínio lógico, assim como a capacidade de organização e concentração.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante iniciativa.